

LEI MUNICIPAL Nº 855/18

Certifico que este documento foi
Publicado no placar de avisos da
Prefeitura, conforme legislação
Municipal.

Indiará-GO 19/09/18

DE 19 DE SETEMBRO DE 2018.

“Dispõe sobre a declaração de Utilidade Pública o
CENTRO COMUNITÁRIO DE INDIARA e da
outras providências”

Frederico de Moraes Borges
Secretário Mun. de Administração
Decreto. nº 087/18

A Câmara Municipal de Indiará Decreta:

Art. 1º - É declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação
Civil denominada CENTRO COMUNITÁRIO DE INDIARA, CNPJ sob o nº
28.304.548/0001-44, com sede na Avenida Pedro Ludovico Teixeira, Qd 02, Lt 02, s/n,
Vila Indiará, CEP nº 75955-000, Indiará-GO.

Art. 2º - Cessarão os efeitos da declaração de Utilidade Pública
caso a entidade:

I – Substituir os fins constantes do estatuto ou deixar de cumprir as
disposições estatutárias;

II- Alterar a sua denominação e, dentro do prazo de 90 (noventa)
dias, contados da averbação no Registro Público, não comunicar a ocorrência ao
departamento competente da Administração Pública Municipal local.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Indiará, Estado de Goiás, aos
19 de Setembro de 2018.

DIVINO MARQUES DE SOUSA
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 855-18

DE 19 DE SETEMBRO DE 2018.

Certifico que este documento foi
Publicado no placar de avisos da
Prefeitura, conforme legislação
Municipal.

Indiará-GO, 19/09/18

Frederico de Moraes Borges
Secretário Mun. de Administração
Decreto. nº 087/18

**“Dispõe sobre a declaração de Utilidade Pública o
CENTRO COMUNITÁRIO DE INDIARA e da
outras providências”**

Faço saber que a Câmara Municipal de Indiará, Estado de Goiás,
no uso de suas atribuições legais, PROMULGA e eu Prefeito Municipal SANCIONO a
seguinte Lei:

Art. 1º - É declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação
Civil denominada CENTRO COMUNITÁRIO DE INDIARA, CNPJ sob o nº
28.304.548/0001-44, com sede na Avenida Pedro Ludovico Teixeira, Qd 02, Lt 02, s/n,
Vila Indiará, CEP nº 75955-000, Indiará-GO.

Art. 2º - Cessarão os efeitos da declaração de Utilidade Pública
caso a entidade:

I – Substituir os fins constantes do estatuto ou deixar de cumprir as
disposições estatutárias:

II- Alterar a sua denominação e, dentro do prazo de 90 (noventa)
dias, contados da averbação no Registro Público, não comunicar a ocorrência ao
departamento competente da Administração Pública Municipal local.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Indiará, Goiás, aos 19 dias
do mês de Setembro de 2018.

DIVINO MARQUES DE SOUSA
Prefeito Municipal